

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR NÁUTICO 2 TEMPOS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor náutico 2 tempos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, devido a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento. Tendo isso em vista, e considerando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, a disponibilização de óleo lubrificante para motor náutico objetiva manter limpos os motores utilizados nas ações de fiscalização, proporcionando desempenho e eficiência superiores.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3. Dotação Orçamentária:

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
Resolução CBHLSJ nº 223/2025 – Usos Múltiplos, Pesca e Gerenciamento Costeiro –  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12 - 2025  
PROCESSO CILSJ N.º 274/2025**



**5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

**7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES**

8.1. Especificações, quantidades e valores:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Óleo lubrificante para motor náutico 2 tempos	17	113,74	1.933,58

8.2. O objeto deverá ser entregue, sem valor adicional, no endereço Rua Mário Theophilo Guerra, Nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins De São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ (endereço segundo Google Maps: Av. Um, Nº 01 – Lote 01, Quadra 11, Loja 02 – Nova São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ – Cep: 28940-840).

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.2.1.2. Nome do projeto

9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;

11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

11.10. A CONTRATADA se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 274/2025**



12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.3. Nomear fiscais para o contrato;

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 274/2025**



imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

## **15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais;

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios;

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes;

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br).

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 274/2025**



Elaborado por

Samara Miranda

Assistente Administrativo CBHLSJ

Revisado por

Cláudia Magalhães

Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ

Jun/2025